



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo II - 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7103 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.027881/2018-49

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a execução indireta para a prestação de serviços de fornecimento, montagem, remanejamento, reparo e complementação de divisórias, com fornecimento de materiais, inclusive ferragens e complementos para atender às necessidades do Ministério da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Integram este Termo de Referência os encartes:

1.2.1. Encarte “A” – Planilha descritiva dos materiais e quantitativos;

1.2.2. Encarte “B” – Descrição técnica de componentes dos materiais a serem fornecidos;

1.2.3. Encarte “C” – Modelo de autorização de serviços;

1.2.4. Encarte “D” – Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental; e

1.2.5. Encarte “E” – Planilha orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto tem como característica de ambientação e ocupação dos seus espaços de trabalho, a setorização com o sistema de painéis divisores, conferindo ao espaço extrema mobilidade, facilitando quaisquer destinações de uso que lhe for atribuído, atendendo assim, de forma racional, a distribuição organizacional mais interessante e adequada aquele espaço.

2.2. Atualmente o Ministério da Educação em Brasília/DF possui sete secretarias ([Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE](#), [Educação Básica - SEB](#), [Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI](#), [Educação Profissional e Tecnológica - SETEC](#), [Regulação e Supervisão da Educação Superior- SERES](#), [Educação Superior - SESU](#), [Secretaria Executiva - SE](#)), [Gabinete do Ministro](#) e o [Conselho Nacional de Educação](#).

2.3. As Secretarias são divididas em Diretorias, Coordenações-Gerais e Coordenações que por sua vez possuem subdivisões onde os servidores e colaboradores desenvolvem suas atribuições.

2.4. Toda essa estrutura está instalada nos edifícios Sede, Anexo (I e II) e edifício CNE deste Ministério da Educação, compreendendo um total de nove pavimentos no Ed. Sede, seis pavimentos no Ed. Anexo, quatro pavimentos no Ed. CNE e o Ed. Garagem.

2.5. Nos últimos anos, diversas medidas foram tomadas para modernização do espaço físico das instalações do MEC, que em geral encontravam-se desgastadas, com vários problemas de funcionalidade e conforto, dificultando a interação das Secretarias com suas Diretorias, Coordenações e demais equipes na realização de atividades administrativas e demais trabalhos, sempre requerendo manutenção, revitalização, adaptações e substituições de materiais adequados ao bom funcionamento dos espaços de trabalho do Ministério, de modo a oferecer mais conforto e segurança aos seus usuários.

2.6. Vários setores do MEC já foram modernizados, como a Corregedoria, a CAMS, a SESU, a

Tv Escola, diversas Coordenações do Gabinete do Ministro. Desse modo, o Ministério da Educação precisa dar continuidade ao processo iniciado de modernização e adaptação necessária de infraestrutura de suas instalações físicas a fim de melhor cumprir seus objetivos institucionais.

3. MOTIVO PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Pela necessidade de atender as demandas de diversas áreas do MEC que ocorrem ao longo do ano, não foi possível estimar com exatidão o quantitativo necessário, por esse motivo as entregas serão parceladas. Também com a visão de ganho de escala, foi disponibilizado para outros entes da Administração pública a adesão na origem. Sendo assim, adotou-se o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a hipótese prevista nos incisos I ao IV do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como:

- a) Quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- b) Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- c) Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um Órgão ou entidade, ou a programas do governo;
- d) Quando pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.2. Além das vantagens consideradas no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 temos a acrescentar:

- a) Efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas;
- b) Evitar o fracionamento da despesa, pois o Órgão pode realizar um planejamento para o período de vigência determinado;
- c) Proporcionar a redução de número de licitações;
- d) Aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos;
- e) Economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado;
- f) Maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Objeto deste Termo de Referência se adequa como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo a licitação na forma de Eletrônica, na modalidade Pregão, tipo menor preço global, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

- IN SEGES/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017, dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- Orientações do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão 1.233/2012 – plenário, Acórdão 310/2013 TCU – plenário), além de outros normativos e orientações dos Órgãos de controle interno das entidades públicas;
- Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Trata-se de bens e serviços comuns encontrados facilmente no mercado sendo compostos por diversos fornecedores, cujas especificações são utilizadas no mercado com padrões e facilmente comparáveis entre si, sem maiores problemas para avaliação nas aquisições. Na ótica de Marçal Justen Filho:

"Sem exagero, bem ou serviço comum é o objeto que pode ser adquirido, de modo satisfatório pela Administração, através de um procedimento de seleção destituído de sofisticação e minúcia. Pode-se dizer que "comum" não é o objeto destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja aquisição satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas."

5.2. Os serviços contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de execução empreitada por preço unitário.

6. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

6.1. O planejamento da contratação é fundamental para que se agregue valor ao órgão e atenda às necessidades do mesmo. Nesse tocante, o planejamento foi realizado de modo a promover adequada e tempestiva utilização dos recursos orçamentários, evitando-se que por falta de planejamento, seja deixado o MEC sem o serviço de montagens de estações de trabalho, coordenações ou paginação de layout das Secretarias do Órgão. Sem dispor de recursos humanos dentro do Plano de Cargos do MEC, os serviços em tela visam à manutenção e adaptação de divisórias nos mais variados ambientes, o que é constantemente solicitado à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos. Dessa forma, os espaços são modificados com maior rapidez, observando sempre o padrão arquitetônico das divisórias existente.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As especificações técnicas e a descrição dos serviços relativos ao objeto estão contidas no Encarte "B" – Descrição Técnica de Componentes dos Materiais deste Termo de Referência.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos edifícios do Ministério da Educação, compreendendo o Edifício-Sede, Anexos I e II e CNE – Conselho Nacional de Educação e Edifício Garagem.

9. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

9.1. O Ministério da Educação tem o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e

gastos em iniciativas pouco produtivas para o Órgão. O MEC na sua missão de promover políticas nacionais de educação, educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, especial e a distância, pesquisa e extensão universitária.

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O serviço demandado será encaminhado através de ordem de serviço, Encarte “C” deste Termo de Referência.

10.2. A execução dos serviços será de maneira parcelada, conforme quantitativos solicitados pelo contratante, por meio das autorizações de serviço que serão emitidas pela fiscalização.

10.3. O preposto, funcionário representante da empresa ou chefe dos trabalhos, deverá apresentar-se diariamente à fiscalização para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recolhimento das autorizações de serviço emitidas. Caso necessário, será fornecido projeto de arquitetura correspondente, elaborado pela equipe técnica da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL.

10.4. Após o recebimento da autorização de serviço, a contratada terá 24 horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado ao fiscal do contrato. No caso de o local dos trabalhos não estar acessível para medição, isso deverá ser informado ao fiscal logo após o recebimento da solicitação de serviço.

10.5. As medições dos serviços supracitados deverão ser realizadas na presença do fiscal ou por pessoa por este designada.

10.6. Depois de aprovado o orçamento, o fiscal do contrato deverá encaminhar a autorização de Serviços à contratada para que o serviço seja executado.

10.7. O fiscal assinará cada Autorização de Serviços na data que for encaminhada à contratada, sendo que, a partir dessa data, será iniciada a contagem do prazo de entrega determinado no item 11 deste Termo de Referência.

10.8. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são aproximados, resultado de projeções de utilização para o decorrer do ano, podendo ser totalmente executados ou não, conforme a demanda dos serviços.

10.9. A aplicação de todos os materiais especificados neste Termo de Referência deverá ser feita seguindo rigidamente as instruções do respectivo fabricante.

10.10. No fornecimento, montagem ou desmontagem das divisórias será considerado o m² (metro quadrado) efetivamente colocado ou remanejado, desconsiderando-se as perdas de colocação ou remoção.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os prazos para atendimento das demandas serão contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços assinada.

11.2. A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para o atendimento:

11.3. Serviços e materiais envolvendo mão de obra para desmontagem ou montagem, sem fornecimento de material:

11.3.1. Até 25,00m²: prazo de vinte e quatro horas;

11.3.2. Acima de 25,00m² e até 100,00m²: prazo de três dias corridos;

11.3.3. Acima de 100,00m² e até 250m²: prazo de sete dias corridos;

11.3.4. Acima de 250m²: prazo de quinze dias corridos.

11.4. Serviços e materiais envolvendo fornecimento de peças novas e montagem:

11.4.1. Até 50,00m²: prazo de cinco dias corridos;

- 11.4.2. Entre 51,00m² e 120,00m²: prazo de dez dias corridos;
- 11.4.3. Acima de 120,00m²: prazo de vinte dias corridos.
- 11.5. Será finalizado o prazo de atendimento quando do término da instalação de todos os materiais, nas quantidades e locais determinados na respectiva Autorização de Serviços.
- 11.6. O serviço será considerado concluído, somente quando o fiscal designado efetuar o aceite do serviço em sua respectiva Autorização de Serviços.
- 11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente, parte integrante da ordem de serviço, no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.10. Os serviços serão recebidos definitivamente, parte integrante da ordem de serviço, no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.11. As divisórias são confeccionadas em módulos, e montadas de forma que possam ser facilmente desmontadas e reutilizadas, quando necessário, em outros espaços, gerando economia de recursos e maior rapidez na sua implantação/modificação.
- 11.12. Cada módulo deverá ser estruturado em perfil de alumínio com pintura eletrostática na cor conforme divisórias já existentes, modulação de 1,25m na largura, espessura de 60mm a 75mm, com painéis de saque frontal de MDF de 15mm em ambas as faces, acabamento melamínico texturizado, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10mm x 3mm em preto fosco. Miolo maciço em poliestireno expandido. Colunas e rodapés para acabamentos.
- 11.13. Os módulos executados em formato padrão facilitam o desmonte e reutilização do material em áreas diferentes da inicialmente planejada, proporcionando economia e agilidade.
- 11.14. Os quadros de vidro que irão compor das divisórias serão em alumínio com vidro 4mm, revestidos com película padrão veneziana horizontal, pintura igual à da estrutura das divisórias, ou com vidros duplos de 4mm incolores, micropersianas internas de 16mm, com comando externo, pintura igual à da estrutura das divisórias e moldura de 40mm.
- 11.15. Os painéis do tipo “lambri” obedecem às mesmas características dos painéis convencionais descrito acima, excetuando a espessura, que será de 35mm, uma vez que terão somente uma face.
- 11.16. Serão confeccionados guichês estruturados em alumínio e MDF 15 mm, com janela de vidro liso 4mm e portas em laminado texturizado, com fechadura e trincos.
- 11.17. Para o reaproveitamento/reutilização das divisórias, também será contratada a possibilidade de montagem e desmontagem das divisórias existentes no Ministério.
- 11.18. Portas estruturadas em madeira e perfis de aço com pintura eletrostática na cor branco, preto fosco ou cinza, revestidas em ambas as faces com placas rígidas melamínicas de baixa pressão, cor ou madeira a escolher, miolo do tipo colmeia, espessura 35mm e dimensões de 81cm x 211cm, inclui dobradiças 85mm/ 3 ½”(cinza, cromado ou preto) e demais elementos de fixação.
- 11.19. Para fixação e acabamentos das divisórias, portas e quadros de vidro, serão utilizados tubos de seção 80 x 60mm, conjuntos de ferragens para porta completos, coluna semicircular para

canto 90°, 60 x 60mm, tratamento acústico com placas de lã de rocha de 40mm, densidade 40kg/m³, que serão aplicadas entre as faces das divisórias, rodapés, baguetes e perfis de alumínio que complementarão os serviços finais.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

12.1. Dos serviços executados, a Contratada deverá dar garantia contra todos os defeitos, vícios, falhas de execução e funcionamento, em condições normais de uso, por um período de no mínimo (um)ano, a partir da data de conclusão do serviço correspondente, se comprometendo a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei e/ou no termo contratual.

12.2. A Contratada será responsável junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelo cumprimento do disposto no Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ou quantidade, que tornem os materiais objetos deste Termo impróprios ou inadequados para o uso que se destinam, bem assim como, por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

13.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

13.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.4. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

14.2. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.4. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

14.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

14.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, e multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

14.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.8. Para a garantia do Contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, esses deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

14.9. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto à Caixa Econômica Federal, nominal ao MEC, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

14.10. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

14.11. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

14.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.14. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

14.15. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.16. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

14.17. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12 deste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

15. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 40, da Lei 8.666/93, e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003 – Plenário, o preço do grupo máximo aceitável para a contratação será o de R\$ 1.194,780,60 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais, sessenta centavos). A fim de atender as orientações contidas nos Art. 30, inciso X, XI da Instrução Normativa nº05, de 25 de maio de 2017, as despesas com a contratação do objeto estão detalhadas em

planilha.

16. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Todas as informações necessárias para o correto dimensionamento das propostas estão dispostas no Encarte B.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. A cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o MEC, no exercício de 2019, no Programa de Trabalho/PTRES 087463, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 44.90.52 – Material Permanente.

17.2. As contratações para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao Órgão Gerenciador na Lei Orçamentária da União.

18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. O critério de julgamento será do tipo menor preço global, forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

18.2. O regime de execução será por empreitada por preço unitário.

19. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do serviço, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e despesas decorrentes da execução do objeto.

19.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo constante no Encarte “A”.

19.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Encarte A.

19.4. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

19.4.1. Especificar de forma clara e objetiva os serviços, obedecidas as especificações contidas neste Termo e nos seus encartes;

19.4.2. Incluir o prazo de validade, não podendo esse ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;

19.5. A proposta deverá discriminar as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos produtos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, para efeito de fiscalização pelo MEC. No caso da utilização de materiais importados, esses deverão estar com toda a documentação que os legalize no país, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO.

19.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.

19.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

19.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação.

- 20.2. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 20.3. Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes de divisórias, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;
- 20.4. Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MEC ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 20.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos que provocar no exercício das suas atividades, aos equipamentos, ao mobiliário ou às dependências do Órgão.
- 20.6. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 20.7. Programar junto à Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades do MEC ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais.
- 20.8. Quando a Administração não achar conveniente que os serviços sejam realizados no horário comercial, de 8h00 as 18h00, os serviços serão agendados nos seguintes horários e dias alternativos:
- 20.8.1. Durante a semana após as 18h00;
- 20.8.2. Nos finais de semana; e
- 20.8.3. Nos feriados.
- 20.9. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;
- 20.10. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes desta contratação, para sob a sua supervisão direta, executar os serviços com qualidade e segurança;
- 20.11. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e portando crachás de identificação da contratada, mantendo sempre os locais de trabalho limpos, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 20.12. Executar as tarefas por meio de mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Órgão.
- 20.13. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o MEC, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- 20.14. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, pois não serão toleradas adaptações de materiais e/ou técnicas inadequadas;
- 20.15. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
- 20.16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;

- 20.17. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 20.18. Acatar todas as exigências do MEC, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 20.19. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 20.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.21. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 20.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 20.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 20.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 20.26. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 20.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 20.29. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 20.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 20.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.34. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.35. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

20.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.37. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.38. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.39. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

20.40. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.41. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

21.2. Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;

21.3. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

21.4. Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;

21.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme determinado no item 20 deste Termo de Referência;

21.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber em conformidade com o item 6 anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017;

21.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.15. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe:

22.2. Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados e em conformidade com o contrato;

22.3. Recusar ou mandar refazer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa todas as despesas relativas aos serviços refeitos ou recusados;

22.4. A fiscalização exercida pelo representante da Administração em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da empresa prestadora do serviço, no que concerne à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;

22.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

22.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

22.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

22.8. A emissão da nota fiscal será somente após todas as verificações e acertamento do valor devido facilitando o pagamento dentro do prazo máximo de 30 dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, bem como de acordo com a alínea "b" do item 4 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017;

22.9. O fiscal ou gestor do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

22.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.14. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

22.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.16. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;

22.17. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

22.18. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

22.19. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

22.20. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

22.21. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

22.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando essa ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

22.23. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

22.24. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que essa promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.25. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.26. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

22.27. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição

da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

22.28. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

22.29. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, considerando que os materiais solicitados necessitam de mão de obra específica, a empresa licitante deverá fornecer:

23.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de 40% (quarenta por centos) da soma dos itens de 1, 4 e 5 previstos no Encarte A deste Termo, por serem os mais relevantes para o Órgão;

23.1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

23.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do anexo VII-A da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

23.1.4. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

23.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23.2. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

23.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade;

23.2.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, um responsável técnico legalmente habilitado e inscrito perante o CREA ou CAU.

23.3. Para a devida comprovação de vínculo empregatício será aceito:

23.3.1. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro da contratação ou o Contrato de Trabalho, firmado em conformidade com a previsão da Consolidação das Leis Trabalhistas; Em caso de vínculo societário: Ato Constitutivo da empresa licitante, registrado no Órgão de Registro de Comércio ou de Pessoa Jurídica competente, do domicílio ou sede da licitante. Contrato de prestação de serviços vigente, entre o licitante e o profissional; responsável técnico pelos serviços e que tenha registro no CREA ou CAU (conforme Acórdão nº1110/2007 – TCU/Plenário).

23.3.2. Comprovação de quitação de anuidade válida perante o CREA ou o CAU de pessoa física (Responsável técnico da licitante) e pessoa jurídica (em nome da licitante).

23.3.3. Apresentação da relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o §6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

23.3.4. A critério da Administração ou do pregoeiro poderá exigir protótipo para averiguação da padronização e da qualidade do objeto do certame.

24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

24.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

24.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1.

24.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

25. VISTORIA TÉCNICA

25.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2022 7335/7132. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;

25.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

25.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

26.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

26.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

26.2.3. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

26.2.4. Em existindo fiscal setorial, esse deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

26.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

26.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização

técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

26.3.2. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

26.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da INSEGES/MPDG nº 5/2017.

26.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

26.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

26.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

26.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

26.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

26.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber:

26.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	---------	--

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e na Portaria nº 120/2016, do Ministério da Educação, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do MEC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais a(s) licitante vencedora (s) que:

29.1.1 apresentar documentação falsa;

29.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

29.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

29.1.4 deixar de entregar a documentação exigida no edital;

29.1.5 não manter a proposta e não assinar o contrato;

29.1.6 comportar-se de modo inidôneo;

29.1.7 fazer declaração falsa;

29.1.8 cometer fraude fiscal;

29.1.9 ou incorrer em qualquer prática vedada pela Portaria MEC nº 120/2016.

29.1.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais.

29.1.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

29.1.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

29.1.13 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades previstas no artigo 5º a 7º da Portaria nº 120/2016. Abaixo destaca-se as possíveis aplicações:

29.1.13.1 advertência;

29.1.13.2 multa de:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;

5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

29.1.13.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

29.1.13.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o MEC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

29.1.13.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

29.1.13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

29.1.13.7 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o MEC poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo MEC, o valor retido correspondente será depositado em favor da licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

30. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

30.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

30.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a

máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

30.3. Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

31. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

31.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação – MEC.

32. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

32.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

32.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

32.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

32.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

32.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao Órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo Órgão não participante.

32.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

32.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

33. DO REAJUSTE

33.1. O preço é fixo e irrevogável.

33.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

34. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

34.1. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

34.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Contratante não será obrigado a solicitar os bens aos fornecedores assinantes da ata, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

35. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

35.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

35.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

35.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

35.2. Por iniciativa do MEC, quando:

35.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

35.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

35.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

35.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

35.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

35.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

35.2.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MEC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

36. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

36.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

36.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

36.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, o licitante vencedor registrado será convocado pelo MEC para alteração do preço da Ata de Registro de Preços, mediante aditamento.

37. CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA OU CONSÓCIO

37.1. Em relação à análise quanto à possibilidade ou não de contratação de sociedades cooperativas para a execução do serviço, vale destacar que a peculiaridade do serviço exige subordinação jurídica, bem como pessoalidade, para melhor identificação do serviço com executor, em caso de eventual responsabilização por danos futuros. Por isso não é conveniente para a execução/fiscalização do serviço que o mesmo seja realizado por sociedade cooperativa.

37.2. No entanto, conforme explica Joel de Menezes Niebuhr quanto à contratação de

consórcio:

“(…) costuma-se permitir a participação de consórcios em licitação de grande vulto, que requerem considerável aporte de capital. Trata-se de instrumento prestante a ampliar a competitividade, dado que possibilita às empresas ou pessoas com estrutura pequena ou mediana que se reúnam para atender às demandas do edital, o que não fariam se estivessem sozinhas.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 253.).

37.3. Nesse sentido, os consórcios constituem leque da ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e know-how para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições.

37.4. O objeto do presente termo não exige elevado grau de especificidade, por isso não se enquadra nas hipóteses de contratação de consórcio, o que, inclusive se fosse efetuado poderia gerar dificuldade na gestão do contrato.

38. DISPOSIÇÕES GERAIS

38.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

38.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

38.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

38.4.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

38.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

38.6.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

38.7. Os serviços rejeitados, por serem considerados mal executados ou devido ao uso de materiais não especificados, deverão ser refeitos com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

38.8. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embarço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

38.9. A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar seus funcionários e representantes, tais como números de fax, telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;

38.10. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de

responsabilidade da Contratada.

38.11. O órgão gerenciador será o Ministério da Educação – MEC.

38.12. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço cpl@mec.gov.br.

38.13. A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

38.14. Em cumprimento ao disposto no art. 29 da IN 05, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento foi elaborado utilizando-se os modelos de minutas padronizados dos Termos de Referência, Projetos Básico, Edital e Contrato da Advocacia-Geral da União, Observando as diretrizes dispostas no Anexo V da Referida IN.

Brasília – DF, de de 2019.

Consubstanciado na disposição contida na Portaria nº 73, de 19 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço v. 19 – Edição Extra de 19 de março de 2015. Aprovo o presente Termo, conforme disposto no Inciso II, Artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

ENCARTE A
PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Quantidade
1	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis, estruturadas em perfis de alumínio com pintura eletrostática cor preto fosco, modulação de 1,25 m na largura, espessura de 60 mm a 75 mm, com painéis de saque frontal de MDF de 15 mm em ambas as faces, acabamento melamínico texturizado, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10 mm x 3 mm em preto fosco. Miolo maciço em poliestireno expandido. Colunas e rodapés conforme encarte “A” do Termo de Referência. Altura conforme projeto.	m²	2.000,00
2	Fornecimento e montagem de quadros de alumínio com vidro de 4 mm, revestidos com película padrão veneziana horizontal, pintura igual à da estrutura das divisórias. Medidas de 1,25 m x 1,02 m, moldura 40 mm.	und.	300,00
3	Fornecimento e montagem de quadros de alumínio com vidros duplos de 4 mm, incolores, micropersianas internas de 16 mm, com comando externo. Pintura igual à da estrutura das divisórias. Medidas de 1,25 m x 1,02 m, moldura 40 mm.	und.	50,00
4	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis, estruturadas em perfis de alumínio com pintura eletrostática cor preto fosco, modulação de 1,25 m na largura, espessura de 35 mm, com painéis de saque frontal de MDF de 15 mm em uma das faces, acabamento melamínico texturizado, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10 mm x 3 mm em preto fosco. Miolo maciço em poliestireno expandido. Colunas e rodapés conforme encarte “A” do Termo de Referência. Altura conforme projeto.	m²	300,00
5	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis com estrutura de aço ou alumínio preto fosco ou cinza, rodapés duplos para passagem de fiação, com painéis revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado, nas cores Branco ou Cinza. miolo tipo colmeia, espessura total 35 mm. Modulação de 1,25 m na largura, incluindo	m²	300,00

	todas as guarnições e acabamentos necessários. Altura conforme projeto.		
6	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis com estrutura de aço ou alumínio preto fosco ou cinza, rodapés duplos para passagem de fiação, com painéis revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado, nas cores Branco ou Cinza. miolo tipo colmeia, espessura total 35 mm. Modulação de 1,25 m na largura, sendo 1,05 m da altura em vidro liso 4 mm com película padrão veneziana, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários. Altura total conforme projeto.	m²	200,00
7	Serviços de desmontagem de divisórias (todos os tipos).	m²	3.500,00
8	Serviços de montagem de divisórias (todos os tipos)	m²	2.500,00
9	Fornecimento e instalação de portas estruturadas em madeira e perfis de aço com pintura eletrostática cor preto fosco ou cinza, revestidas em ambas as faces com placas rígidas melamínicas de baixa pressão, cor ou padrão madeira a escolher, miolo do tipo colmeia, espessura de 35 mm, dimensões de 81 cm x 211 cm. Inclui dobradiças 85 mm / 3 ½ " (cinza, cromado ou preto) e demais elementos de fixação.	und.	150,00
10	Fornecimento e instalação de conjunto de ferragens completo para portas, constando de fechadura tubular com chave externa e botão interno, acabamento preto ou cromado, para portas 35 mm.	und.	150,00
11	Fornecimento e montagem de coluna semicircular para canto, 90°, 60 x 60 mm perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m²	125,00
12	Fornecimento e montagem de tubo com seção de 80 x 60 mm, com passagem interna de cabos lógicos e elétricos, com acesso em duas das faces. Perfil de alumínio com pintura eletrostática, cores preto ou cinza claro.	m²	110,00
13	Confecção de guichês estruturados em alumínio e MDF 15 mm, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado, cor ou padrão madeira a escolher, com fechadura e trinco, conforme modelos existentes nos edifícios administrados pelo MEC, nas medidas de 1,25 m x 2,11 m.	und.	20,00
14	Fornecimento e aplicação de tratamento acústico com placas de lã de rocha de 40 mm, densidade 40 kg/m³, aplicadas entre as faces das divisórias, devendo ter na parte superior vedação com borracha ou neoprene.	m²	275,00
15	Serviços de revisão, ajustes e fixação de placas e componentes das divisórias e painéis.	m²	32,00
16	Desmontagem ou montagem de tubos do tipo especificado no item 12.	m²	80,00
17	Fornecimento e montagem de divisórias articuladas estruturadas em alumínio e aço galvanizado, espessura máxima 75 mm, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico, cor ou padrão madeira a escolher, painéis entre 0,90 e 1,20 m de largura, altura conforme vão existente. Composição interna com isolante de lã de rocha. Sistemas de fixação e deslocamento na parte superior, com ajuste de altura. Abertura e armazenamento conforme projeto específico para o local.	m²	40,00
18	Fornecimento e montagem de montante duplo em perfil de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m²	60,00
19	Fornecimento de rodapés em perfil de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	100,00
20	Fornecimento de perfis de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza acabamento superior para divisórias.	m	320,00
21	Fornecimento de baguete em perfil de alumínio, na cor natural ou com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	25,00
22	Fechadura de sobrepor eletromagnética em 220v x 12v para porta, inclusos botoeira e controle remoto para abertura	und.	10,00

ENCARTE B
DESCRIÇÃO TÉCNICA DE COMPONENTES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS

As divisórias objeto desta especificação são destinadas à complementação de outras divisórias já existentes nas instalações do MEC. Portanto, além de a Contratada precisar atender às especificações, deverá acompanhar o design existente, previamente vistoriado.

O material a ser fornecido deverá primar tanto pelas características construtivas quanto pela robustez, durabilidade e qualidade de acabamento, devendo permitir, ainda, grande flexibilidade de instalação/remoção, de forma a garantir, a qualquer tempo, adaptações de layout da conveniência do MEC.

Os materiais especificados admitirão similaridade, desde que as alternativas sugeridas apresentem inequívoca equivalência, no que diz respeito às características técnicas e estéticas, bem como ao desempenho funcional, precisão de instalação e durabilidade, relativamente aos materiais de referência.

Painéis em saque frontal: instalados em ambas as faces da divisória, estruturada em perfis de alumínio com pintura eletrostática cor preto fosco ou conforme existente, com modulação de 1,25 m na largura, espessura de 60 mm a 75 mm, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico texturizado sobre MDF de 15 mm, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10 mm x 3 mm em preto fosco. Acabamento dos frisos com filete de PVC com preto fosco. Contorno dos painéis em fita de borda de PVC 2mm, colado a quente pelo sistema art-melt nas cores preta, cinza bege ou padrão madeira, conforme o local. Miolo maciço em poliestireno expandido. Altura conforme projeto.

Montantes: coluna de alumínio extrudado, pintado em epóxi pó na cor preto fosco ou cinza, constituindo duto de passagem vertical para cabos. Deve apresentar em cada lateral 3 furos de 35 mm de diâmetro, igualmente espaçados, para passagem de cabos no sentido horizontal. Inclui sistema de cremalheira ou grapas para fixação do sistema de saque frontal. Em caso de complemento de paredes existentes os montantes deverão permitir que as novas divisórias tenham a mesma espessura das anteriores.

Batentes, guias de piso e de teto: perfil de alumínio extrudado, pintado em epóxi pó na cor preto fosco ou cinza. Desenho do perfil a critério do fornecedor.

Miolo das divisórias de saque frontal: poliestireno expandido, preenchendo o espaço entre os painéis de MDF.

Rodapés: feitos de alumínio extrudado e pintado em epóxi pó na cor preto fosco, constituídos de um perfil central, com regulagem de altura e calhas para apoio de cabos elétricos e lógicos, dois perfis de acabamento, removíveis por sistema de encaixe. Altura 100 mm, modulação mínima de 2500 mm.

Arremate superior das divisórias panorâmicas: perfil de alumínio extrudado e pintado em epóxi pó na cor preto fosco ou cinza, mínimo 60 x 20 mm. Poderá ser também usado como acabamento lateral, conforme necessidade da Contratante.

Portas: Estrutura de madeira maciça, confecção em placas de fibra mineral com laminado melamínico. Miolo do tipo colmeia. Arremate com fita de bordo acompanha as cores das portas cinza, branca, madeira ou preto fosco. Espessura total 35 mm. Medidas padronizadas de 81 cm x 211 cm. O fornecimento inclui marcos, batentes e todos os elementos de fixação.

Quadros de vidro: base interna e molduras de acabamento em alumínio extrudado e pintado em epóxi pó na cor preto fosco ou cinza, conforme local. Acabamento dos quadros sem baguetes aparentes. Ajuste entre vidros e quadros com fitas de neoprene cor preto ou grafite. Vidro simples de 4 mm, incolor, com aplicação na face interna de película decorativa jateada padrão veneziana.

Quadros de vidro com persiana: base interna e molduras de acabamento em alumínio extrudado e pintado em epóxi pó na cor preto fosco ou cinza, conforme local. Acabamento dos quadros sem baguetes aparentes. Ajuste entre vidros e quadros com fitas de neoprene cor preto ou grafite. Vidros duplos de 4 mm, incolores, com persianas internas de lâminas de alumínio de 16 mm de largura,

anodizado na cor cinza. Controle de giro das lâminas por meio de cabos de aço embutidos na divisória. Acionamento por botão giratório externo, cor preto fosco.

Divisórias articuladas: painéis com chassi interno de aço galvanizado ou alumínio, ambas as faces com placas de MDF 15 mm, com acabamento em laminado de baixa pressão. Miolo com lã de rocha de no mínimo 40 kg/m³. Espessura total entre 60 e 100 mm. Fixação ao teto por barras e cantoneiras de aço soldadas e aparafusadas. Trilhos superior e inferior em alumínio anodizado cor preto fosco.

Acionamento manual com trava mecânica. Recolhimento dos painéis com rebatimento a 90°.

Fechadura: conjunto maçaneta e máquina com chave reserva modelo La forte 515 ou equivalente.

ENCARTE C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS	Nº 00/2019
--------------------------------	-------------------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA EXECUTIVA - SE SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SAA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS - CGRL COORDENAÇÃO DE OBRAS E SUPORTE TÉCNICO - COST	CONTRATO DE DIVISÓRIAS FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (PORTARIA Nº 000/2019)
--	--

LOCAL DO SERVIÇO:	Procedência da solicitação:	Data:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇOS - (R\$.)	
				UNIT.	PARC.
01			0,0	0,00	0,00
02			0,0	0,00	0,00
03			0,0	0,00	0,00
04			0,0	0,00	0,00
05			0,0	0,00	0,00
06			0,0	0,00	0,00
07			0,0	0,00	0,00
08			0,0	0,00	0,00
09			0,0	0,00	0,00
10			0,0	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:				00,00	
Data de entrega:				00/00/19	

CONTRATO N.º 00/0000

CONTRATANTE: MEC	CONTRATADA: Empresa LTDA
------------------	--------------------------

APROVAÇÃO

--	--	--

FISCALIZAÇÃO	AUTORIZAÇÃO CGRL	CONTRATADA
		RECEBI CÓPIA DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO.
DATA. : ____/____/____	DATA. : ____/____/____	DATA. : ____/____/____

ENCARTE D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6 São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado no item 21 do Termo de Referência.

2.1 - Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências" para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras;

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.
(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **FONE/FAX:** _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2018, instaurado pelo Processo de nº

_____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
_____ de _____ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ENCARTE E
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis, estruturadas em perfis de alumínio com pintura eletrostática cor preto fosco, modulação de 1,25 m na largura, espessura de 60 mm a 75 mm, com painéis de saque frontal de MDF de 15 mm em ambas as faces, acabamento melamínico texturizado, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10 mm x 3 mm em preto fosco. Miolo maciço em poliestireno expandido. Colunas e rodapés conforme encarte "A" do Termo de Referência. Altura conforme projeto.	m²	2.000,00	501,96	1.003.920,00
2	Fornecimento e montagem de quadros de alumínio com vidro de 4 mm, revestidos com película padrão veneziana horizontal, pintura igual à da estrutura das divisórias. Medidas de 1,25 m x 1,02 m, moldura 40 mm.	und.	300,00	600,00	180.000,00

3	Fornecimento e montagem de quadros de alumínio com vidros duplos de 4 mm, incolores, micropersianas internas de 16 mm, com comando externo. Pintura igual à da estrutura das divisórias. Medidas de 1,25 m x 1,02 m, moldura 40 mm.	und.	50,00	600,00	30.000,00
4	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis, estruturadas em perfis de alumínio com pintura eletrostática cor preto fosco, modulação de 1,25 m na largura, espessura de 35 mm, com painéis de saque frontal de MDF de 15 mm em uma das faces, acabamento melamínico texturizado, cor ou padrão madeira a escolher. Painéis lisos ou com frisos horizontais 10 mm x 3 mm em preto fosco. Miolo maciço em poliestireno expandido. Colunas e rodapés conforme encarte "A" do Termo de Referência. Altura conforme projeto.	m²	300,00	340,00	102.000,00
5	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis com estrutura de aço ou alumínio preto fosco ou cinza, rodapés duplos para passagem de fiação, com painéis revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado, nas cores Branco ou Cinza. miolo tipo colmeia, espessura total 35 mm. Modulação de 1,25 m na largura, incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários. Altura conforme projeto.	m²	300,00	339,00	101.700,00
6	Fornecimento e montagem de divisórias removíveis com estrutura de aço ou alumínio preto fosco ou cinza, rodapés duplos para passagem de fiação, com painéis revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado, nas cores Branco ou Cinza. miolo tipo colmeia, espessura total 35 mm. Modulação de 1,25 m na largura, sendo 1,05 m da altura em vidro liso 4 mm com película padrão veneziana,	m²	200,00	407,86	81.572,00

	incluindo todas as guarnições e acabamentos necessários. Altura total conforme projeto.				
7	Serviços de desmontagem de divisórias (todos os tipos).	m²	3.500,00	46,295	162.032,50
8	Serviços de montagem de divisórias (todos os tipos)	m²	2.500,00	52,80	132.000,00
9	Fornecimento e instalação de portas estruturadas em madeira e perfis de aço com pintura eletrostática cor preto fosco ou cinza, revestidas em ambas as faces com placas rígidas melamínicas de baixa pressão, cor ou padrão madeira a escolher, miolo do tipo colmeia, espessura de 35 mm, dimensões de 81 cm x 211 cm. Inclui dobradiças 85 mm / 3 ½ " (cinza, cromado ou preto) e demais elementos de fixação.	und.	150,00	820,76	123.114,00
10	Fornecimento e instalação de conjunto de ferragens completo para portas, constando de fechadura tubular com chave externa e botão interno, acabamento preto ou cromado, para portas 35 mm.	und.	150,00	395,60	59.340,00
11	Fornecimento e montagem de coluna semicircular para canto, 90°, 60 x 60 mm perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m²	125,00	118,60	14.825,00
12	Fornecimento e montagem de tubo com seção de 80 x 60 mm, com passagem interna de cabos lógicos e elétricos, com acesso em duas das faces. Perfil de alumínio com pintura eletrostática, cores preto ou cinza claro.	m²	110,00	160,00	17.600,00
13	Confecção de guichês estruturados em alumínio e MDF 15 mm, com janela de vidro liso incolor 4 mm e portas em laminado texturizado, cor ou padrão madeira a escolher, com fechadura e trinco, conforme modelos existentes nos edifícios administrados pelo MEC, nas medidas de 1,25 m x 2,11 m.	und.	20,00	1.239,80	24.796,00
	Fornecimento e aplicação de tratamento acústico com placas de lã de rocha de 40 mm,				

14	densidade 40 kg/m ³ , aplicadas entre as faces das divisórias, devendo ter na parte superior vedação com borracha ou neoprene.	m ²	275,00	148,76	40.909,00
15	Serviços de revisão, ajustes e fixação de placas e componentes das divisórias e painéis.	m ²	32,00	85,50	2.736,00
16	Desmontagem ou montagem de tubos do tipo especificado no item 12.	m ²	80,00	43,00	3.440,00
17	Fornecimento e montagem de divisórias articuladas estruturadas em alumínio e aço galvanizado, espessura máxima 75 mm, revestidas em ambas as faces com laminado melamínico, cor ou padrão madeira a escolher, painéis entre 0,90 e 1,20 m de largura, altura conforme vão existente. Composição interna com isolante de lã de rocha. Sistemas de fixação e deslocamento na parte superior, com ajuste de altura. Abertura e armazenamento conforme projeto específico para o local.	m ²	40,00	2.740,00	109.600,00
18	Fornecimento e montagem de montante duplo em perfil de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m ²	60,00	70,00	4.200,00
19	Fornecimento de rodapés em perfil de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	100,00	54,00	5.400,00
20	Fornecimento de perfis de alumínio com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza acabamento superior para divisórias.	m	320,00	67,00	21.440,00
21	Fornecimento de baguete em perfil de alumínio, na cor natural ou com pintura eletrostática nas cores preto ou cinza.	m	25,00	39,11	977,75
22	Fechadura de sobrepor eletromagnética em 220v x 12v para porta, inclusos botoeira e controle remoto para abertura	und.	10,00	959,20	9.592,00
Custo total contratado (R\$)					2.231.194,25



conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Waleska Resende Gonçalves, Coordenador(a) Geral, Substituto(a)**, em 09/01/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1383025**
e o código CRC **BAFA3C70**.

1.